

A COPRO para protocolizar e enciar  
ao Gabinete da ~~Quarta~~ Relatoria  
Quarta  
06.01.2014

Processo Eletrônico  
e-Contas

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO - TO 77ABC9F4FBF953B  
Protocolo: 00024/2014 Data: 07/01/2014 13:04:31  
Origem: MINISTERIO DA EDUCACAO  
UF: CNPJ: 00.000.000/0071-23

Conselheiro José Wagner Praxedes  
Presidente



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**  
**DIRETORIA DE GESTÃO DE FUNDOS E BENEFÍCIOS**  
SBS Q. 02 - Bl. "F", Edifício FNDE - 8º andar - CEP 70.070-929 - Brasília - DF  
Telefones: (61) 2022.4666 e 2022.4197

## COMUNICADO SIOPE/FNDE Nº 380/2013

A Sua Excelência o(a) Senhor(a) Brasília, 23 de dezembro de 2013

**Severiano Jose Costandrade de Aguiar**  
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins

Av. Teotonio Segurado, 102  
conj. 1, lotes 1 e 2  
Norte  
77006-002 - Palmas - TO

**Assunto: SIOPE – Indicadores Educacionais**

Senhor (a) Severiano Jose Costandrade de Aguiar

1. Dando continuidade às tratativas mantidas por intermédio do Ofício Circular nº 001/2009-DIGEF/FNDE/MEC, desta procedência, encaminhamos a Vossa Excelência, em anexo, para conhecimento e providências julgadas pertinentes, os indicadores gerados pelo Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação – Siope para aferição do cumprimento de dispositivos constitucionais e legais relacionados à área da educação.

2. Informamos, na oportunidade, que os indicadores, relatórios e manual de orientação do Siope encontram-se disponíveis para acesso no sítio [www.fnde.gov.br](http://www.fnde.gov.br), mediante a adoção dos seguintes procedimentos: clicar em Siope, clicar em “Relatórios Municipais ou Relatórios Estaduais”, clicar em “Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) – Anexo X”, escolher: ano/ período: anual / UF: / Município, clicar em “consultar”.

**Ente:** Arraias - 17

**Ano:** 2012

Indicadores constitucionais e legais	Percentual Apurado Siope	Percentual Exigido
Percentual mínimo de aplicação das receitas de impostos e transferências em MDE (art. 212, CF).	32,51 %	25%
Percentual mínimo de aplicação do FUNDEB na remuneração do magistério (art. 22, Lei nº 11.494/07).	78,69 %	60%
Percentual máximo de aplicação do FUNDEB em despesas com MDE, que não remuneração do magistério (Lei nº 11.494/07).	16,23 %	40%
Percentual máximo das receitas com FUNDEB não aplicadas no exercício (art. 21 §2º, Lei nº 11.494/07).	5,07 %	5%

Respeitosamente,

**Antônio Corrêa Neto**  
Diretor de Gestão de Fundos e Benefícios

Processo Eletrônico

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO - TO 77A8C9F4FBF953B  
Protocolo: 00024/2014 Data: 07/01/2014 13:04:31  
Origem: MINISTERIO DA EDUCACAO  
UF: CNPJ: 00.000.000/0071-23

REMETENTE: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (DIGEF)  
ENDEREÇO: SBS QUADRA 2 – BLOCO F – Ed.FNDE  
BAIRRO: ASA SUL  
MUNICÍPIO: BRASÍLIA UF: DF  
CEP: 70070-929



MEC - Ministério da Educação  
FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação  
Diretoria de Gestão de Fundos e Benefícios



A Sua Excelencia o(a) Senhor(a)  
Severiano Jose Costandrade de Aguiar  
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins  
Av. Teotonio Segurado, 102  
conj. 1, lotes 1 e 2  
Norte  
77006-002 - Palmas - TO  
PALMAS/TO CID - CDD

COMUNICADO 380/2013





## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

A(s) assinatura(s) abaixo garante(m) a autenticidade/válidade deste documento.

EDIMILSON LACERDA LOPES

Cargo: COORDENADOR(A) - Matrícula: 236373

Código de Autenticação: 3e7a45b7c0426682ac8bbae5151e1c09 - 10/01/2014 16:48:26